



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefex (Daxx) 244-1108 e 244-1199
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CONTRATO Nº 12/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Prolongamento da Rua das Palmeiras, S/N, Cristo Rei, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 01.400.519/0001-20, neste ato representado por, JURANDIR MARTINELLI portadora do CPF nº 859.819.749-15e do RG nº 59698648, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 7/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS JOL-2084, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:
Valor total: R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais).

OBJETO					
Itm	Qtd.	Und	Descrição	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	TURBINA	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
02	01	UN	MANGUEIRA DA TURBINA	R\$ 274,00	R\$ 274,00
Total: Estimado - R\$					R\$ 3.924,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 00.049.956/0001-41

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupiandá, 68 - Telefone (0xx41) 244-1163 e 244-1198
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 84565-000 - SULINA - PARANÁ

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 06.800.886/0001-11
PÁÇO MUNICIPAL 26 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (0xx45) 346-1100 a 244-1198
e-mail: pmisul@par.gov.br - CEP 70563-000 - SULINA - PARANÁ

7.4. O pagamento será à vista após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcionei programática	Fonte de recurso
2016	804	05.01.12.351.0007.2.011000.3.3.90.30.39.95	104 - Educação 25%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA O.TAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da ausência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Cidade Sulina - Paraná, 01
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupac Katari, 68 - Telefone (51) 363.2494 e 363.2195
E-mail: pm@sulina.pr.gov.br - C.E. 83587-000 - SULINA - PARANÁ.

equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 00.865.356/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telépolis (0xx41) 344-1100 e 344-1193
e-mail: lms@ul.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

11.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total do CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 07/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital da Dispensa de Licitação nº 07/2016, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação nº 07/2016.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 30.569.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1158 e 244-1155
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85553-000 - SULINA - PARANÁ

que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 29 de fevereiro de 2016

Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

~~J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP~~

~~CNPJ nº 01.400.519/0001-20~~

~~JURANDIR MARTINELLI~~

~~CPF nº 859.819.749-15~~

LAERCIO GERALDO BENVENUTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 044 438.485.93

Valdir Parisotto
Auditor Administrativo I
Mat. 659-9

Prefeitura Municipal de Sulina

NOME:

RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.849.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (51x46) 244-1169 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016

CONTRATADA	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	CNPJ	01.400.519/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS JOL-2084, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 7/2016		
VALOR	3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais)		
VIGÊNCIA	31/03/16 FORO: Comarca de São João - PR		

ANÚNCIO DE LICENÇA PRÉVIA
Licença para a abertura de uma unidade de fabricação de bebidas alcoólicas no Município de Capelinha - MG, no endereço situado no lote nº 10 da Rua do Comércio, nº 100, Centro, município de Capelinha - MG.

MUNICÍPIO DO CORONEL VITÓRIA - PR
Artigo 2º do art. 2º do Estatuto Municipal, aprovado pela Câmara Municipal em 21/02/2012, e as alterações posteriores, em conformidade com o Estatuto Municipal do Estado de Paraná, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Paraná em 20/02/2012. O presente Edital tem por objetivo convocar para a realização de licitação o fornecimento de material de consumo para o Hospital Municipal de Coronel Vitória - PR, no endereço situado no lote nº 10 da Rua do Comércio, nº 100, Centro, município de Coronel Vitória - PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO EDITAL Nº 032/2015
REPERTE PÚBLICA DE ABERTURA Nº 2015/10
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, para a realização de licitação do tipo "menor preço" para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, bem como de materiais de informática, para o uso das secretarias municipais. O Edital está disponível em: <http://www.pato-branco.pr.gov.br>. O prazo para a apresentação das propostas é até às 14h00min de 02 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO EDITAL Nº 038/2015
REPERTE PÚBLICA DE ABERTURA Nº 2015/10
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, para a realização de licitação do tipo "menor preço" para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, bem como de materiais de informática, para o uso das secretarias municipais. O Edital está disponível em: <http://www.pato-branco.pr.gov.br>. O prazo para a apresentação das propostas é até às 14h00min de 02 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DE SUBSTITUIÇÃO
EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 001/2016
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, para a realização de licitação do tipo "menor preço" para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, bem como de materiais de informática, para o uso das secretarias municipais. O Edital está disponível em: <http://www.clevelandia.pr.gov.br>. O prazo para a apresentação das propostas é até às 14h00min de 02 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DE SUBSTITUIÇÃO
EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 001/2016
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, para a realização de licitação do tipo "menor preço" para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, bem como de materiais de informática, para o uso das secretarias municipais. O Edital está disponível em: <http://www.clevelandia.pr.gov.br>. O prazo para a apresentação das propostas é até às 14h00min de 02 de março de 2015.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, para a realização de licitação do tipo "menor preço" para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, bem como de materiais de informática, para o uso das secretarias municipais. O Edital está disponível em: <http://www.clevelandia.pr.gov.br>. O prazo para a apresentação das propostas é até às 14h00min de 02 de março de 2015.

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE PATO BRANCO - AEAAB
Rua Benjamin Borges dos Santos, 1121 - São José, Pato Branco - PR, CEP: 81.000-000
Fone: (41) 3331-4574

EDITAL DE CONVOCÇÃO
O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE PATO BRANCO - AEAAB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Associação, convocou seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a realizá-la no dia 28 de março de 2016, em sua sede administrativa, sita à Rua Benjamin Borges dos Santos, 1121, São José (Junto ao Parque de Exposições), no bairro do São José, Pato Branco - PR, com início às 19 horas, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA
1 - Prestação de contas da gestão 2015

Pato Branco - PR, 26 de fevereiro de 2016.
Clodomir Luiz Ascari
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Negro, 244 - Fone: (41) 3245-1122
CNPJ: 03.548.241 - Honório Serpa - Paraná
DECRETO Nº 37, de 26 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Negro, 244 - Fone: (41) 3245-1122
CNPJ: 03.548.241 - Honório Serpa - Paraná
DECRETO Nº 37, de 26 de fevereiro de 2016.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, para a realização de licitação do tipo "menor preço" para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, bem como de materiais de informática, para o uso das secretarias municipais. O Edital está disponível em: <http://www.honorioserpa.pr.gov.br>. O prazo para a apresentação das propostas é até às 14h00min de 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELINA
PORTAL DE SUBSTITUIÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
O Prefeito Municipal de Selina, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, bem como de materiais de informática, para o uso das secretarias municipais. O Edital está disponível em: <http://www.selina.pr.gov.br>. O prazo para a apresentação das propostas é até às 14h00min de 02 de março de 2015.

EDITAL Nº 001/2016
O Prefeito Municipal de Selina, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, III da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, bem como de materiais de informática, para o uso das secretarias municipais. O Edital está disponível em: <http://www.selina.pr.gov.br>. O prazo para a apresentação das propostas é até às 14h00min de 02 de março de 2015.

ASSINE
46 3220 2066

SENIOR DUPLA

Do mundo das meias para os SENIORS, nasce a revista Sênior. A revista Sênior é para quem quer viver mais tempo e com mais qualidade de vida. Ela traz informações sobre saúde, bem-estar, dicas e notícias para quem já passou dos 60 anos. É uma revista para quem quer viver mais tempo e com mais qualidade de vida. Ela traz informações sobre saúde, bem-estar, dicas e notícias para quem já passou dos 60 anos.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

Fundamentado no Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS JOL-2084, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: J. MARTINELLI E CIA LTDA

CNPJ: 01.400.519/0001-20

Vigência: DE 01/03/2016 a 31/03/2016.

Valor: R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 26 de fevereiro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016

CONTRATADA	J. MARTINELLI E CIA LTDA - EPP	CNPJ	01.400.519/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS JOL-2084, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS)		
LICITAÇÃO	Dispensa por licitação Nº 07/2016		
VALOR	R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais)		
VIGÊNCIA	31/03/16 FORD Comarca de São João - PR		

Cad. 17136

